



**INEXIGIBILIDADE Nº 90/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO.

CONTRATADO: CEO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA ME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação visando à contratação da empresa CEO Consultório Odontológico Ltda. para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e consultas odontológicas especializadas, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários da rede pública municipal de saúde, conforme as condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.023,00 (vinte e dois mil e vinte e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso IV do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

I. DOS FATOS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços ambulatoriais de saúde e às consultas odontológicas especializadas, assegurando atendimento adequado, oportuno e de qualidade aos usuários da rede pública municipal de saúde. A contratação da empresa CEO Consultório Odontológico Ltda., por meio do Credenciamento nº 002/2026, visa suprir as demandas assistenciais existentes, contribuir para a redução do tempo de espera por atendimentos especializados e promover a integralidade da assistência à saúde, em observância aos princípios da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 9º dia do mês de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JAINARA SOARES
NORDIO:03552828958
035.528.289-58
09/10/2026 08:19:05

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 035.528.289-58

